



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2067/2017

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-170317

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório Nº 7/2017-170317, realizado como Dispensa de Licitação, que teve por objeto, Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cidade nos altos, Sito a Travessa Tatajuba Nº51 Altos, na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

Foi comprovada que a locação pública do imóvel em questão, decorrente de dispensa de licitação é destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração e sua instalação e localização foram os principais fatores para a escolha do imóvel.

O Imóvel está situado na Travessa Tatajuba, 51, Bairro Tatajuba, Capitão Poço – Pará e tem como Proprietário a Senhora Maria Irismar de Souza Barbosa, inscrita no CPF nº 427.051.182-68. O contrato tem vigência de 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, com o valor do Aluguel definido em R\$2.000,00 mensal, perfazendo o valor total de R\$19.060,00.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Dispensa de Licitação, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 24, X da Lei 8.666 de 1993, que trata da Dispensa de Licitação nos casos de emergência ou Calamidade Pública.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Caracterização e comprovação da situação fática, Justificativa de Preço; Vistoria e Laudo do Imóvel; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Dispensa de Licitação pela Procuradoria Municipal de Capitão Poço, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 7/2017-170317**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

É o Parecer
Capitão Poço, 18 de Março de 2017.

ANTONIO NÉDIO LOPES SALES
Coordenador Geral do Controle Interno